



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 571, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2010.00.00.001366-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição à servidora **NADEGE SOUSA RABELO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula n.º 158, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, nos termos do art. 7º, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 260, de 23 de abril de 2002, bem como do Adicional de Qualificação – AQ, por Especialização, com fundamento na Lei n.º 11.416/2006, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90, transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada nos termos da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, assim como com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo", de que trata o art. 2º da Lei n.º 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006, como também com a Gratificação de Atividade Externa (GAE), instituída pela Lei n.º 11.416/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE